

LEI Nº 1.815/2009.

EMENTA:

Inclui os incisos XVIII e XIX no art. 5º da Lei Municipal nº. 1.672/07, de 26 de setembro de 2007, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 029/2009 – Legislativo.

Art. 1º - O Art. 5º de Lei Municipal nº 1.672/07 passará a ler-se com a seguinte redação:

Art. 5º - O COMTUR será integrado pelos seguintes membros, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações abaixo arrolados, e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VII – ...

VIII – ...

IX – ...

X – ...

XI – ...

XII – ...

XIII – ...

XIV – ...

XV – ...

XVI – ...

XVII - ...

XVIII – 01 (um) representante de Instituição Financeira Pública;

XIX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 21 de agosto de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO -